



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2025, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO E A
EMPRESA THE SUPPLY COMPANY LTDA, DERIVADO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 75.771.261/0001-04, com sede na Praça Paraná, nº 77, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, brasileira, solteira, portadora da R.G. nº 7.766.734-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 045.170.479-70, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **THE SUPPLY COMPANY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 49.256.132/0001-78, com sede na Rua Alambari, nº 341, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor **Gabriel Andreoli Mantuan**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 52.315.363-6, SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 486.111.958-84, residente e domiciliado a Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 606, na cidade de São Paulo - SP, CEP 02.335-010 a seguir denominada **CONTRATADA**, considerando a solicitação constante nos autos, e o conteúdo do processo do Pregão Eletrônico nº 15/2025, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO**, de comum acordo, com fundamento na Lei 14.133/2021, tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 41/2025, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTOS DO ADITIVO

O presente termo aditivo decorre da solicitação do Setor de Administração, com fundamento legal no Art. 124, inciso I, alínea b, da Lei nº 14.133/2021. Constitui(em) objeto(s) do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E DO TERMO ADITIVO

1.1 – O objeto do contrato trata de Aquisição de toners compatíveis, cartuchos e tintas para impressoras, em atendimento a todos os departamentos e secretarias pertencentes ao município de Bom Sucesso - Paraná.

1.2 – Através deste Termo Aditivo fica acertado entre as partes o aumento do QUANTITATIVO DO OBJETO equivalente a 25% da quantidade inicial do contrato, conforme demonstra a tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant Inicial	Quant Aditivada	Valor Total dos Itens Aditivado
26	Cilindro de imagem Samsung Drum R6555a 80k	10	2	R\$ 511,98

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Após a implementação do acréscimo previsto na Cláusula Primeira do presente Termo Aditivo, o valor atualizado do contrato passará a vigorar na quantia de **R\$ 3.951,58 (três mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Estado do Paraná

CNPJ 75.771.261/0001-04

Praça Paraná, 77 – Fone/Fax (43) 3442-1460 – CEP 86.940-000

E-mail: licitacao@bomsucesso.pr.gov.br

PMBS/PR

Nº _____

3.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do CONTRATO, que não foram pelo presente Termo Aditivo expressamente alteradas.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, como condição de sua eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Bom Sucesso - PR, 22 de julho de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.08.11
16:25:40 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

GABRIELLA DIAS
MARTINS:39826
212830

Assinado de forma digital
por GABRIELLA DIAS
MARTINS:39826212830
Dados: 2026.08.07
11:30:10 -03'00'

THE SUPPLY COMPANY LTDA
CNPJ: 49.256.132/0001-78



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-144/2026.

DATA- 10 de Agosto de 2026.

-exonera-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Exonera a pedido a senhora **Farailde B. Campos de Almeida**, inscrita no CPF/MF-805.xxx.xxx-xx do Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
Secretário Geral



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1.851/2026 **DE 11 DE AGOSTO DE 2026.**

Súmula: Dispõe sobre a proibição do uso do fogo na cultura da cana-de-açúcar e da aplicação, lançamento ou disposição de vinhaça próximo ao perímetro urbano do município de Bom Sucesso/PR e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador **Rhudiery Vinícius Buranelo Gonçalves**, e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica vedado, no âmbito do Município de Bom Sucesso/PR, o uso do fogo como método despalhador, de limpeza, manejo, preparo ou facilitador da pré-colheita, colheita ou corte da cana-de-açúcar, no raio de 05 (cinco) quilômetros, tomando-se como eixo central a Igreja Matriz, localizada na Praça Padre Angelo Casagrande, nesta cidade de Bom Sucesso/PR.

Parágrafo único. A vedação prevista no caput tem por finalidade preservar a saúde da população local, a qualidade do ar, o meio ambiente ecologicamente equilibrado e a segurança sanitária dos moradores, especialmente diante dos prejuízos causados pela emissão de fumaça, fuligem, material particulado e demais resíduos decorrentes da queima da palha da cana-de-açúcar, nos termos dos arts. 196 e 225 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica igualmente proibida, no raio de 05 (cinco) quilômetros previsto no art. 1º desta Lei, a aplicação, lançamento, despejo, pulverização, irrigação, fertirrigação, disposição, armazenamento irregular, transporte com vazamento ou utilização de vinhaça, vinhoto, efluentes, resíduos líquidos decorrentes do processamento industrial da cana-de-açúcar ou de qualquer outro líquido, substância ou resíduo que cause mau cheiro, desconforto à população, risco sanitário ou degradação ambiental, diretamente no solo, em lavouras, pastagens, carreadores, estradas, cursos d'água, áreas de preservação, áreas próximas a residências ou em qualquer outra área inserida no perímetro de proteção estabelecido nesta Lei.

§ 1º A proibição prevista no caput abrange qualquer forma de destinação, aplicação, lançamento, despejo, armazenamento, transporte irregular ou disposição de vinhaça, vinhoto, efluentes, resíduos líquidos ou quaisquer outras substâncias líquidas que possam causar mau cheiro, proliferação de vetores, contaminação do solo, contaminação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

águas superficiais ou subterrâneas, desconforto à população, risco sanitário ou degradação ambiental.

§ 2º A vedação também se aplica ao transporte, armazenamento temporário, transbordo, descarregamento ou disposição de vinhaça, vinhoto, efluentes, resíduos líquidos ou quaisquer outras substâncias líquidas em condições inadequadas, quando tais práticas ocasionarem ou puderem ocasionar vazamento, escorrimento, infiltração, mau cheiro, proliferação de vetores, contaminação ambiental ou qualquer risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

I — queima da cana-de-açúcar: qualquer uso de fogo destinado à eliminação da palha, limpeza da área, facilitação do corte, manejo agrícola ou preparação da lavoura;

II — vinhaça ou vinhoto: resíduo líquido resultante do processo de industrialização da cana-de-açúcar, especialmente da produção de álcool, etanol, aguardente ou outros derivados;

Art. 4º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas, ambientais e penais cabíveis, às seguintes penalidades municipais:

I — multa correspondente a R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado de área atingida pela queimada, aplicação, lançamento, despejo ou disposição irregular de vinhaça;

II — multa em dobro, em caso de reincidência;

III — obrigação de cessação imediata da prática irregular;

IV — comunicação aos órgãos ambientais competentes e ao Ministério Público, quando constatado risco à saúde pública, ao meio ambiente ou possível infração ambiental.

§ 1º Para fins de cálculo da multa, será considerada a área efetivamente atingida ou, quando não for possível sua medição precisa, a área estimada pela fiscalização municipal, mediante relatório circunstanciado.

§ 2º Considera-se reincidente o infrator que praticar nova infração no prazo de 12 (doze) meses, contado da lavratura do auto de infração anterior.

Art. 5º Respondem solidariamente pelas infrações previstas nesta Lei:

I — a pessoa física ou jurídica proprietária da área;

II — o possuidor, arrendatário, parceiro, comodatário ou qualquer outro responsável pela exploração econômica da área;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Gestão 2025 - 2028
Fé, Honestidade e Trabalho

III — a empresa, usina, destilaria, produtor rural, prestador de serviço ou terceiro que determinar, autorizar, executar, contratar ou se beneficiar da prática proibida;

IV — o transportador ou responsável pela aplicação, lançamento, despejo ou disposição da vinhaça.

Art. 6º A fiscalização do cumprimento desta Lei competirá aos órgãos municipais competentes, especialmente aos setores de meio ambiente, vigilância sanitária, agricultura, obras e fiscalização, sem prejuízo da atuação dos órgãos estaduais e federais competentes.

Parágrafo único. A fiscalização poderá ser realizada mediante vistoria in loco, registro fotográfico, imagens aéreas, denúncias de moradores, relatórios técnicos, autos de constatação, informações de órgãos ambientais ou quaisquer outros meios idôneos de prova.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de fiscalização, lavratura de autos de infração, defesa administrativa, aplicação de penalidades e destinação dos valores arrecadados com multas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.08.11
11:19:54 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1.852/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bom Sucesso para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

UNIDADE: 033 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 13.392.0049.2043 – MAN. DO INCENTIVO CULTURAL E CASA DA CULTURA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 55.000,00

Fonte de Recursos: 264 – Programa Paraná Mais Cidades – Equipamentos Fanfarra

TOTAL GERAL: R\$ 75.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte de Recursos: 264 – Programa Paraná Mais Cidades – Equipamentos Fanfarra

TOTAL GERAL: R\$ 75.000,00

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos anexos do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, em decorrência da abertura do crédito autorizado por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, 11 de agosto de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479
70

Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.08.11
11:21:08 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL
2025/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

LEI Nº 1.853/2026
DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional **SUPLEMENTAR** no orçamento do município de Bom Sucesso, para o exercício de 2026;

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Bom Sucesso, para o exercício de 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 45.165,30 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, mediante as seguintes providências;

1 - SUPLEMENTAÇÃO:

06. – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS.

06.016 – DIVISÃO DE OBRAS.

06.016.15.451.0036.1164 – CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO SEDE PODER LEGISLATIVO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
45.165,30

Fonte Recurso: 794 – CONV. 454-2024 - CONSTR. SEDE CÂMARA DE VEREADORES

**TOTAL SUPLEMENTAÇÕES
45.165,30**

Art. 3º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Fonte Recurso: 794 – CONV. 454-2024 - CONSTR. SEDE CÂMARA DE VEREADORES
45.165,30

Art. 4º - Ficam revogadas demais disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 11 de agosto de 2026.

Assinado de forma digital
ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479 LOPES:04517047970
70 Dados: 2026.08.11
11:22:46 -03'00'

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025/2026



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Portaria nº-259/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- CONCEDER -

Art.1º- Concede ao Servidor público Municipal, senhor **Edival Gonçalves da Silva**, Cargo Efetivo **Auxiliar de Licitação** 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 28/03/21 a 27/03/22 para usufruir a partir de 10/08/26 a 08/09/26 devendo retornar suas atividades normais em 09/09/26.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-142/2026.

DATA- 06 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- NOMEAR -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Antonio Carlos da Silva –inscrito no CPF/MF-595.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Assessor da Divisão de Maquinas Pesadas- CC-5 junto a Secretaria Municipal de Viação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 06 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-145/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- NOMEAR -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Expedito Felicidade – inscrito no CPF/MF-588.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Diretor de Obras -CC-4 junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-146/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Atilio Jacon –inscrito no CPF/MF-424.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Diretor de Habitação – CC-4 junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-147/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Antonio Verones – inscrito no CPF/MF-496.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção CC-5 junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-148/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Rosely Chaves Sanches de Quadros, inscrita no CPF/MF-020.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Diretor da Divisão de Enfermagem CC- 5 junto a Secretaria de Municipal de Saúde.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-149/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Maria do Rossil Silva Tofanin –inscrita no CPF/MF-322.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Assessora do Atendimento Psicossocial CC-4 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-150/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Thais Campos de Almeida Martins –inscrita no CPF/MF-065.xxx.xxx-xx no Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social-

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 10/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-151/2026.
DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Lucimar Gomes Justino—inscrita no CPF/MF-222.xxx.xxx-xx no Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Ensino Infantil CC-5 junto a Secretaria Municipal de Educação.-

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-152/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- NOMEAR -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Aparecido Correia da Silva –inscrito no CPF/MF-487.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção e Conservação de Prédio Público- CC- 5 junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-153/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-cargo comissionado-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado o senhor Paulo Lourenço – inscrito no CPF/MF-585.xxx.xxx-xx no Cargo comissionado de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos CC-4 junto a Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Portaria nº-260/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- CONCEDER -

Art.1º- Concede a Servidora pública Municipal, senhora Priscila Aparecida da Silva , Cargo Efetivo **Auxiliar Administrativo** 15(quinze) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 28/04/25 a 27/04/26 para usufruir a partir de 10/08/26 a 24/08/26 devendo retornar suas atividades normais em 25/08/26.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO – FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Portaria nº-261/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- CONCEDER -

Art.1º- Concede a Servidora pública Municipal, senhora Evelyn Georgia Tieni, Cargo Efetivo Psicóloga 10(dez) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 19/07/25 a 18/07/26 para usufruir a partir de 11/08/26 a 20/08/26 devendo retornar suas atividades normais em 21/08/26.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira, 11 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1773



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

Portaria nº-262/2026.

DATA- 11 de Agosto de 2026.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- CONCEDER -

Art.1º- Concede ao Servidor público Municipal, senhor Armiro Francisco dos Santos, Cargo Efetivo Motorista Coletivo 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 17/09/24 a 16/09/25 para usufruir a partir de 03/08/26 a 01/09/26 devendo retornar suas atividades normais em 02/09/26.

Art.2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/08/26.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 11 de agosto de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL